LEI Nº 5465, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 4.931.46 (quatro mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) e seus rendimentos, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.2.506	Manutenção do Ensino Fundamental – FNDE/Incentivo FPM	
33903000000000146	Material de Consumo	1.978,21
33903000000000246	Material de Consumo	2.953,25
TOTAL		**4.931,46**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz" a ação "Manutenção do Ensino Fundamental – FNDE/Incentivo FPM".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 2.953,25 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), e o montante de R$ 1.978,21 (um mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal